



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº SECJL-DL001/2023

A Comissão de Licitação do Município de Novo Oriente - Ceará, consoante autorização do(a) Sr(a). SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA JUVENTUDE E LAZER, ANAVALDO COELHO VIDAL, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE/CE.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, parágrafo 1º e inciso II, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

Com efeito, seu valor global, correspondente **R\$ 17.010,00 (Dezessete mil e dez reais)** do limite previsto na alínea "a", inciso II, do artigo 23, Lei 8.666/93, enquadrando-se, desse modo, no inciso II, artigo 24, especialmente no parágrafo 1º, do mesmo artigo, podendo, portanto, ser procedida através da presente dispensa de licitação.

Fundamentando nossa justificativa, vejamos o art. 24, inciso II, da Lei de Licitações.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas. (Incluído pela Lei nº

12.715, de 2012)



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Com base nas três propostas de preços apresentadas por empresas que atuam no ramo pertinente aos dos produtos em questão, foi feita a escolha da proposta mais vantajosa compatível com a realidade mercadológica.


Assim sendo, a escolha recaiu na empresa abaixo citada:

R DE SOUSA COSTA, no valor de **R\$ 17.010,00** (dezesete mil e dez reais), conforme proposta de preços, parte integrante desse processo.

Cotamos a presente dispensa no valor de **R\$ 17.010,00** (Dezesete mil e dez reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Bola de futebol de campo profissional - oficial com diâmetro entre 68cm e 70cm, peso entre 450g, com câmara arability, acabamento termotec, confeccionada em pu e com miolo slip system removível e lubrificado.	Unid	60	Dalponte	150,00	9.000,00
02	Bola de futsal profissional - costurada a mão, 12 gomos, confeccionada em pu, diâmetro 55-59 cm, peso 350-380g, miolo slip system removível e lubrificado.	Unid	30	Dalponte	150,00	4.500,00
03	Bola de handebol profissional - oficial confeccionada em borracha, diâmetro entre 58-60cm, peso entre 425 - 475g, câmara butil ou arability, costurada, miolo removível e lubrificado.	Unid	15	Dalponte	130,00	1.950,00
04	Bola de vôlei profissional - matizada, microfibra, miolo removível e lubrificada, câmara airbility, medindo 65 a 67 cm, peso de 260 a 280 gramas.	Unid	12	Kanxa	130,00	1.560,00
Valor Total					17.010,00	
Dezesete mil e dez reais						

Novo Oriente/CE, 09 de fevereiro de 2023.


PAULO SERGIO ANDRADE BONFIM
Presidente da Comissão de Licitação